



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

DECRETO Nº. 2.865, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Regulamenta o acesso a informações no âmbito do Executivo Municipal.”

Pe. Oswaldo Alfredo Pinto, Prefeito do Município de Irapuã, no uso da atribuição legais e considerando o disposto pela Lei Nacional n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso a informações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos deste Decreto, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, tendo por finalidade disponibilizar ao cidadão as informações de seu interesse.

Art. 2º - As informações serão disponibilizadas através dos seguintes meios:

I – diretamente pelo Portal da Prefeitura, mantido na internet, endereço de acesso www.irapua.sp.gov.br;

II – respondendo a pedido formulado por escrito e protocolado junto à Prefeitura;

III – através do atendimento direto da recepção da Prefeitura, em se tratando de informações de pronto atendimento.

Art. 3º - O pedido de informação deverá ser assinado pela pessoa interessada e apresentando por escrito, em duas vias, ao Setor de Protocolos, localizado no prédio da Prefeitura, situado na Avenida Altino Arantes, nº. 122, Centro – Irapuã/SP.

§ 1º - Ao final do expediente o Setor de Protocolos relacionará os pedidos recebidos, entregando-os ao funcionário designado para esse fim através do artigo 5º deste Decreto.

§ 2º - Caberá ao servidor indicado na forma do Parágrafo anterior:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

I – providenciar a elaboração da resposta ao requerimento, a qual deverá ser concluída e disponibilizada no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do Protocolo;

II – solicitar a prorrogação de 10 (dez) dias, quando ocorrer a impossibilidade de atendimento no prazo de 20 (vinte) dias para a elaboração da resposta;

§ 3º - A resposta elaborada na forma do parágrafo anterior permanecerá à disposição do requerente.

§ 4º - A informação será prestada sem qualquer cobrança, exceto no caso de fornecimento de cópias a serem extraídas pela Prefeitura, as quais serão cobradas à razão de R\$0,20 (vinte centavos) por folha.

§ 5º - A disponibilização dos documentos reproduzidos (cópias) fica condicionada ao pagamento do custo da reprodução, a ser efetuado junto à Caixa Federal (Lotérica) através de guia de recolhimento para esse fim expedido pelo funcionário encarregado do serviço de atendimento.

Art. 4º - O pedido de informações poderá ser indeferido nas seguintes hipóteses:

I - informações que não sejam de alçada, da competência ou que não tenham pertinência com as atividades e serviços da Prefeitura;

II – informações protegidas pelo sigilo, devidamente justificado;

III – informações pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade e a dados pessoais, vida privada, honra e imagem das pessoas;

IV – pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados;

V – pedidos que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados ou informações, ou serviços de produção ou tratamento de dados.

§ 1º - as razões do indeferimento do pedido deverão ser encaminhadas ao requerente.

§ 2º - Indeferido o pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua ciência.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

§ 3º - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, que deverá manifestar-se em 15 (quinze) dias, em caráter definitivo.

§ 4º - Mantido o indeferimento do teor da decisão, será dado conhecimento ao requerente.

Art. 5º - Fica designada a servidora Sra. **JAQUELINE ADRIELE EDUARDO**, ocupante do cargo Escrivã, para os serviços de que tratam o artigo 3º e seus parágrafos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irapuã,
em 30 de Dezembro de 2013.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.